

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7328/2025

2. UNIDADES REQUISITANTES:

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- VIVIANE KESTER GOMES – AMEC
- TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA – SEMED

4. INTRODUÇÃO

4.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

4.2. Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

4.3. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente prospecto.

5. DIRETRIZES QUE NORTERÃO ESTE ETP

5.1. Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- LEI Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024 – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL.
- LEI Nº 9.610/1998 – DISPÕE DAS NORMAS RELATIVAS AOS DIREITOS AUTORAIS.



- LEI Nº 6.938/1981 – DISPÕE DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.
- LEI Nº 9.782 - SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- NBR 10818- ESTABELECE OS REQUISITOS DE QUALIDADE DA ÁGUA DE PISCINAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E SAÚDE DOS USUÁRIOS.

6. DO OBJETO E OBJETIVO:

6.1. DO OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito analisar a viabilidade da aquisição de produtos para manutenção de piscina como, Hipoclorito De Cálcio, Limpa Borda e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades da Administração Municipal de Cacoal.

6.2. DO OBJETIVO: Adquirir materiais, com o intuito de oferecer suporte às atividades desenvolvidas pelas Unidades da Administração Municipal de Cacoal, promovendo o bem-estar, a dignidade e a saúde dos alunos e usuários atendidos, além de assegurar condições adequadas para o pleno exercício das funções públicas.

7. DA ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% ATIVO GRANULADO (PARA USO EM PISCINA)	KG	2.620
2	SULFATO DE ALUMÍNIO – (DECANTAÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA).	KG	50
3	BARRILHA LEVE (PARA USO EM PISCINA)	KG	1.400
4	ALGICIDA DE CHOQUE (PARA USO EM PISCINA).	LT	350
5	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO (PARA USO EM PISCINA).	LT	400
6	LIMPA BORDA (PARA USO EM PISCINA).	LT	130
7	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA ASPIRAÇÃO 25 M: SILICONADA, DIÂMETRO NOMINAL: 1. 1/2", DIÂMETRO INTERNO: 38 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 43.5 MM, PRESSÃO DE TRABALHO: 7.3 KGF, PRESSÃO A RUPTURA: 20 KGF, COM 25 METROS, NA COR AZUL. PARA LIMPEZA E ASPIRAÇÃO DA PISCINA.	UND	02
8	ESTOJO TESTE PH E CLORO DE PISCINA: COMPOSTO POR UMA CAIXA FABRICADA EM PP, UM MEDIDOR COM ESCALA COMPARATIVA PARA PH E CL, UM REAGENTE PARA PH E UM REAGENTE PARA CL. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES DE NÍVEIS DE CLORO E HIDROGÊNIO NA ÁGUA, SUA ESCALA MOSTRA AS CONDIÇÕES IDEAIS PARA A ÁGUA, PODENDO SER FEITA A CORREÇÃO.	KIT	04
9	REAGENTE PARA CLORO: INDICADO PARA MEDIÇÃO DO CLORO LIVRE EM ÁGUAS DE PISCINAS, FABRICADO SEGUINDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, GARANTINDO SEGURANÇA NOS RESULTADOS DAS ANÁLISES. FRASCO COM 23 ML	FRASCO	03
10	REAGENTE PARA PH: FABRICADO SEGUINDO OS PADRÕES	FRASCO	03



	INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, GARANTINDO SEGURANÇA NOS RESULTADOS DAS ANÁLISES. FRASCO COM 23 ML.		
11	CABO TELESCÓPICO PARA PISCINA DE 09 METROS: EM ALUMÍNIO, COM 03 CM DE DIÂMETRO E 3 METROS DE COMPRIMENTO, SÃO TRÊS CABOS COM 3 METROS CADA, QUE SE RETRAEM NA HORA DE GUARDAR. UTILIZADO PARA ACOPLAR E ESTENDER DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA	UND	02
12	ASPIRADOR PARA PISCINA: ENGATE PARA MANGUEIRA GIRATÓRIO E OSCILANTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON E CLIPE DE ENGATE RÁPIDO. COM APROX. 11 CM DE ALTURA, MÍNIMO DE 60 CM DE LARGURA E APROX. 19 CM DE COMPRIMENTO. COM ESCOVA ASA DELTA. PARA PISCINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	UND	02
13	PENEIRA PARA PISCINA: EM NYLON, COM MALHA FINA QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE PEQUENAS PARTÍCULAS FLUTUANTES NA COLUNA D'ÁGUA. COM APROX. 48 CM DE ALTURA, 34 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO COM CABO TELESCÓPIO DE 6 METROS	UND	02
14	ESCOVA RETA, PARA LIMPEZA DE PAREDES DE PISCINA, COM CERDAS EM INOX. MEDIDAS MÍNIMA DE ALT X LARG (MM) = 120 X 255.	UND	03
15	ESCOVA CURVA NAS LATERAIS, PARA LIMPEZA DE PARES DE PISCINA, COM CERDAS EM NYLON. MEDIDAS MÍNIMA ALTURA 15 CM X LARGURA 44 CM	UND	03
16	SULFATO ALUMÍNIO DECANTADOR E CLARIFICANTE PISCINA.	KG	400

8. DA CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

8.1. O valor total estimado perfaz aproximadamente **R\$ 178.915,05 (Cento e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quize Reais e Cinco Centavos)**, sendo que constitui mera previsão dimensionada.

8.2. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

8.3. Os valores estimados estão baseados em ampla pesquisas de preços realizadas com empresas do ramo local, Banco de Preços. Assim restarão atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8.4. O valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

9. DA MEMÓRIA/HISTÓRICO DE CONSUMO:

DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
-----------	-----	--------------------



DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA	2023	PE Nº125/2022 R\$ 145.425,44
	2024	PE Nº7/2024 R\$ 67.476,50

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

10.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de produtos destinados à limpeza, tratamento e conservação das piscinas pertencentes às unidades vinculadas à Autarquia de Esportes e à Secretaria de Educação, assegurando a continuidade e a qualidade das aulas de natação ofertadas pelo Programa Pensando no Amanhã. Tal programa visa promover o desenvolvimento físico, cognitivo e social de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, tendo a natação como uma de suas atividades centrais, em virtude dos comprovados benefícios à saúde. Esta medida objetiva garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas nesses espaços, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de alunos e demais usuários que utilizam regularmente as referidas piscinas.

10.1.2. A demanda justifica-se pela necessidade de manter os ambientes aquáticos em condições adequadas de higienização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, prevenindo riscos à saúde pública, promovendo o bem-estar dos usuários e assegurando o funcionamento eficaz das ações realizadas nas unidades educacionais, esportivas e de assistência social do município.

10.1.3. A disponibilização regular de produtos específicos para o tratamento da água revela-se indispensável para prevenir a proliferação de microrganismos, manter a transparência e o equilíbrio químico da água, além de garantir o atendimento às exigências de segurança, conforto e salubridade em espaços de uso coletivo.

10.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

10.2.1. A proposta consiste em assegurar a oferta contínua e adequada de produtos químicos e materiais necessários ao tratamento da água das piscinas, com o intuito de preservar a saúde dos usuários, prevenir doenças de veiculação hídrica – como infecções cutâneas, gastrointestinais e respiratórias – e promover um ambiente salubre e acolhedor à população atendida pelas unidades municipais.

10.2.2. Além de atender aos requisitos sanitários e de segurança, a conservação e limpeza regular das piscinas refletem diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente em



atividades de cunho educativo, esportivo, frequentemente realizadas com a participação de alunos, crianças, adolescentes.

10.2.3. Dessa forma, a presente aquisição não apenas fortalece a estrutura de atendimento ao público, como também reafirma o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da saúde, da dignidade e da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para o bom desempenho das atividades institucionais e para a imagem positiva dos serviços prestados à comunidade.

11. DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS

11.1. Considerando tratar-se de objeto comum, constata-se a ampla oferta no mercado por parte de empresas especializadas que disponibilizam catálogos diversificados de produtos, o que possibilita à Administração Pública realizar a aquisição ou contratar o fornecimento conforme sua conveniência, demanda e necessidade institucional.

Neste sentido, transcorremos as alternativas mercadológicas:

11.2 SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS:

A presente solução apresenta-se, possivelmente, como a alternativa econômica para assegurar a adequada manutenção das piscinas públicas municipais, respeitando, ao mesmo tempo, as limitações orçamentárias da Administração Pública.

Por meio da aquisição direta de insumos e produtos específicos para limpeza e tratamento da água, como cloro, algicidas, entre outros, é possível garantir maior controle por parte dos órgãos responsáveis, otimizando o gerenciamento do estoque e assegurando a disponibilidade dos itens essenciais sempre que necessário.

Essa estratégia permite a padronização dos procedimentos de manutenção, além de representar economia de recursos financeiros no médio e longo prazo. A gestão direta dos materiais também possibilita intervenções pontuais e imediatas, conforme a necessidade de cada unidade, sem a dependência de prazos contratuais ou disponibilidade de terceiros.

Contudo, é importante destacar que essa solução requer a disponibilidade de servidores capacitados para o correto manuseio dos produtos químicos, bem como a observância rigorosa às normas técnicas de segurança, de modo a preservar a saúde dos trabalhadores e dos usuários das piscinas.

11.2. SOLUÇÃO 02: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação de empresa especializada configura-se como uma alternativa segura, especialmente por garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente treinados e habilitados, em conformidade com os padrões técnicos e normas regulamentadoras aplicáveis.

Essas empresas possuem expertise no tratamento e manutenção de piscinas, incluindo o uso correto de produtos químicos, controle da qualidade da água, higienização de superfícies, e monitoramento de



equipamentos como filtros e bombas. Além disso, estão atualizadas quanto às exigências legais e sanitárias que regem ambientes públicos de uso coletivo, o que assegura maior confiabilidade e conformidade nos serviços prestados, porém, do custo inicialmente mais elevado em comparação à aquisição direta de insumos, a contratação pode não se mostrar vantajosa do ponto de vista operacional, especialmente em unidades com menor fluxo de usuários ou com equipe interna reduzida.

12. DO RESUMO QUANTO À SOLUÇÃO MAIS EFICIENTE E VANTAJOSA:

SOLUÇÃO 01: Dentre as soluções identificadas no levantamento de mercado, observou-se que a aquisição do materiais descrito e compatível com os objetivos estabelecidos na SOLUÇÃO 01 configura-se, possivelmente, como a alternativa mais eficiente e vantajosa para o pleno atendimento do objeto proposto."

13. DO RESUMO QUANTO À SOLUÇÃO MAIS EFICIENTE E VANTAJOSA:

13.1. Considerando que o objeto em questão é essencial para a continuidade das atividades institucionais, verifica-se ampla oferta no mercado de empresas aptas a fornecer os materiais requeridos. Tal cenário favorece a competitividade e contribui para a seleção de fornecedores capazes de atender integralmente às demandas da Administração Pública.

13.2. A análise realizada identificou como solução mais vantajosa a contratação de empresas para o fornecimento de produtos para manutenção de piscina, por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade visa assegurar consignações compatíveis com o planejamento orçamentário das secretarias participantes, tratando-se de demanda de interesse coletivo e economicamente justificada.

13.3. A contratação tem como finalidade suprir as necessidades da unidade requisitante, que dispõe de equipe técnica qualificada para a execução rotineira das atividades relacionadas ao objeto. Essa abordagem proporciona maior autonomia, eficiência operacional e contribui para o alcance dos objetivos institucionais.

13.4. Dado que a demanda envolve diversos itens e previsão relevante de recursos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a forma mais apropriada, uma vez que permite melhor planejamento, flexibilidade na gestão contratual e ganhos em economicidade, além de fomentar a modernização da gestão administrativa.

13.5. Cabe ressaltar que se trata da aquisição de bens e serviços comuns, cuja definição legal abrange itens com padrões de qualidade e desempenho objetivamente descritíveis, amplamente disponíveis no mercado. Tais características permitem a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, dispensando análises técnicas complexas, o que reforça a viabilidade e vantajosidade da contratação.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Dentre as soluções descritas no decorrer do levantamento de mercado, verificou-se que a Pregão Eletrônico - Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública.



14.2. Atentando-se à necessidade comum das diversas unidades de Municipais, quanto à aquisição do objeto deste ETP entendeu como viável a intenção de registro de preços para o objeto em apreço.

14.3. Em princípio, a contratação da empresa será realizada por meio de pregão eletrônico - Registro de Preço, tendo em vista que o custo benefício e vantajosidade são essenciais, trás consigo economia para a Administração. Diante disso, este é um objeto de contratação fundamental para a atender as demandas do município, assim, visando evitar a contaminação e atrasos das atividades rotineiras.

14.4. Segue abaixo em escala as vantagens:

- **Economia de Recursos Públicos:** O pregão eletrônico permite uma ampla competição entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais baixos para a administração pública. Isso proporciona economia de recursos que podem ser direcionados para outras necessidades dos serviços públicos.
- **Transparência e Legalidade:** O pregão eletrônico é conduzido de forma transparente, seguindo os princípios da legalidade e da publicidade. Isso garante que o processo de contratação seja realizado de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos, prevenindo possíveis questionamentos posteriores.
- **Agilidade e Eficiência:** O pregão eletrônico é conhecido por sua agilidade e eficiência na realização de processos licitatórios. Isso permite que a contratação seja concluída em um tempo mais curto, garantindo o abastecimento rápido e contínuo dos produtos.
- **Flexibilidade na Contratação:** A modalidade de registro de preços oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira os produtos conforme sua necessidade ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.
- **Garantia de Abastecimento:** Ao estabelecer um contrato por meio do registro de preços, as secretarias têm a garantia de que serão abastecidas com os objetos pedidos de forma contínua, evitando possíveis interrupções no fornecimento.

14.5. Essas vantagens demonstram por que o pregão eletrônico - Registro de Preço do tipo menor preço por item é a melhor solução para atender o município, proporcionando economia, transparência e eficiência na contratação.

15. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. De acordo com o art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

15.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se



na Súmula nº 247 do TCU.

15.3. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender a demanda de materiais impressos e cópias de documentos, bem como serviços de encadernação.

16. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

16.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2025. Porém a eventual aquisição também está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DESTA PREFEITURA, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS.

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
---	---------------------------------------

17. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DE ARP/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

16.1. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto. Os objetos da presente contratação não apresentam peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

16.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Os materiais, por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. DO LOCAL/PRAZO:

17.1.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central situado á Avenida Araçatuba, nº2296 - Bairro Industrial - Cacoal, observado horário de expediente funcional (segunda á sexta feira - 7:30h ás 12:00h - 14:00h ás 17:00h) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, de modo a satisfazer o interesse público.

17.2. DAS CONDIÇÕES:

17.2.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações vigentes.

17.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela



CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

17.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte.

17.2.4. Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito das secretarias emissoras das Notas de Empenho.

18. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. DOS REQUISITOS INTERNOS/EXTERNOS:

18.1.1. Competirá a contratada o diligenciamento de encaminhamento de Nota de Empenho e designação de servidor para acompanhamento do recebimento dos materiais.

18.1.2. Definição dos da quantificação e especificações dos materiais.

18.1.3. Definição do orçamento e do prazo de execução e condições de entrega dos materiais.

18.1.4. As adjudicatárias deverão apresentar os documentos comprobatórios de certificação de habilitação e idoneidade, nos moldes do Art. 62 da Lei 14.133/2021.

18.1.5. A Contratada deverá fornecer os produtos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas neste ETP, termo de referência e instrumento convocatório.

18.1.6. Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens.

18.1.7. Para plena execução do objeto, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à plenitude da pretensa demanda.

18.1.8. Definição de cláusulas e condições para a execução do objeto que possibilitem às empresas contratadas efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de êxito a contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

20. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO



20.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas quando da restrição.

20.2. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

20.3. Não há para o presente certame, justificativa para o cerceamento de empresas reunidas na forma de Consórcio.

20.4. Em caso de consórcio, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá:

- a) Estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.
- b) Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública.

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

21.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

21.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

21.3. Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.

21.4. Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

22. DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

22.1. O certame correrá na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração, otimização de uso de espaço, além de ininterrupção das demarcações viárias em virtude de extinção de materiais necessários.

23. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO



23.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência;

23.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

23.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

24. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

24.1. Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

24.2. Por meio da presente contratação pretende-se garantir, para unidade participante e seus diversos setores, a qualidade necessária para atender o público-alvo com as atividades operacionais, suprimindo as demandas que compõe suas respectivas atividades finalísticas de forma eficiente ao desempenho de suas missões institucionais, presando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

24.3. A pretensa contratação será benéfica e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que efetivará o exercício das atividades exercidas pela Autarquia municipal de esporte e secretaria municipal de educação.

25. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

25.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Estudo Preliminar são essenciais para atender ao interesse público, satisfazendo as necessidades e expectativas da comunidade, de modo que, os serviços públicos sejam entregues com eficácia e transparência em benefício direto à população em geral.

25.2. Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição dos equipamentos e materiais supramencionados, para suprimento das finalidades técnicas e operacionais das Secretarias demandantes mostra-se tecnicamente viável e imperiosa, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os serviços aos munícipes.

Cacoal/RO, 14 de Julho 2025.



RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
MÁBILY L. R. DE OLIVEIRA
ASSESSORA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA Nº 10818

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ELAINE CRISTINA UBEDA
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS – NFP
PORTARIA Nº 217

EM DECORRENCIA DOS PRESENTES ESTUDOS DISTINGUIR QUE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER PROCEDIDA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM FACE DE SE CLASSIFICAR COMO SOLUÇÃO MELHOR ÊXITO, OS SIGNATÁRIOS COMPETENTES APROVAM O PROSPECTO DISCORRIDO NESTE INSTRUMENTO.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL – AMEC
DECRETO Nº 10.210/PMC/2025

[ASSINADO ELETRÔNICAMENTE]
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 10.238/PMC/2025

